



# ESCOLA SECUNDÁRIA DE FRANCISCO RODRIGUES LOBO

**REGRESSO ÀS AULAS EM REGIME PRESENCIAL**

**11º E 12º ANOS DE ESCOLARIDADE**

**2.º E 3.º ANOS DOS CURSOS DE DUPLA CERTIFICAÇÃO DO ENSINO  
SECUNDÁRIO**

O Governo, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril, aprovou uma estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, nos termos da qual definiu como primeiro passo no desconfinamento do sistema educativo, o regresso dos alunos dos 11.º e 12.º anos e dos 2.º e 3.º anos dos cursos de dupla certificação do ensino secundário às atividades letivas presenciais, a partir de 18 de maio de 2020.

Foi definido que todas as medidas são acompanhadas de condições específicas de funcionamento, incluindo regras de lotação, utilização de equipamentos de proteção individual, agendamento e distanciamento físico que acrescem às condições gerais para o levantar de medidas de confinamento.

Assim, impõe-se que sejam assegurados procedimentos, através da implementação, em cada unidade orgânica, de um plano de medidas que mitigue a possibilidade de contágio, garantindo a segurança da comunidade educativa.

Em cumprimento das orientações da Direção-Geral da Saúde, e tendo presente o Plano de Contingência já implementado foi ajustado face à evolução da situação, estabelecem-se as seguintes orientações para a reorganização do funcionamento da escola:

Cofinanciado por:



## I. ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

1. As atividades letivas irão decorrer no período da manhã, entre as 9:00 horas e as 12:30 horas, e no período da tarde, entre as 13:30 horas e as 17 horas, com horários desfasados entre as turmas de forma a evitar, o mais possível, a concentração de alunos, professores e pessoal não docente no recinto escolar, bem como no período mais frequente das deslocações escola-casa-escola.
2. As turmas foram divididas em dois turnos, com um número máximo de catorze alunos por sala, de forma a garantir o distanciamento físico de segurança.
3. Para diminuir o número de vezes que um aluno tem de se deslocar à escola, foi maximizado o número de aulas da turma durante o período da manhã ou da tarde.
4. Foram definidos circuitos e procedimentos no interior da escola, que promovem o distanciamento físico entre os alunos, nomeadamente no percurso desde a entrada da escola até à sala de aula, nos acessos ao refeitório, às entradas de pavilhões e às casas de banho, de forma a evitar o contacto entre os alunos.
5. Os percursos para o gabinete/sala de isolamento, de acordo com o Plano de Contingência implementado, encontram-se devidamente identificados.
6. Por ordem da Direção Geral de Saúde, encontram-se encerrados os serviços e outros espaços não necessários à atividade letiva (bufete/bar; salas de apoio; salas de convívio de alunos e outros), de forma a evitar a concentração de alunos.
7. A Biblioteca Amélia Pais apenas presta serviços de empréstimo de material para a sala de aula, de forma condicionada, e empréstimo domiciliário. Este último implicará que os materiais devolvidos fiquem sujeitos a um período de quarentena. Os espaços e equipamentos que nela se encontram não podem ser utilizados.
8. As salas de informática foram reduzidas para um terço a sua lotação máxima e colocada sinalética que indica os lugares que podem ser ocupados por forma a garantir as regras de distanciamento físico.

Co-financiado por:



9. A escola está a privilegiar a via digital para todos os procedimentos administrativos. No entanto, continua com os procedimentos administrativos em regime presencial para as situações que não possam ser resolvidas pela via digital.
10. Os procedimentos para a utilização dos refeitórios fazem-se de acordo com as seguintes normas de funcionamento:
- a) Os períodos de almoço, estão desfasados entre turmas, de forma a respeitar as regras de distanciamento e evitando a concentração de alunos;
  - b) Deve ser efetuada a lavagem/desinfeção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente do refeitório, bem como utilização obrigatória de máscara por parte dos funcionários;
  - c) A utilização dos micro-ondas, disponíveis no refeitório para utilização dos alunos que trazem refeições confeccionadas de casa, faz-se sob a supervisão de um assistente operacional, encarregue de garantir o distanciamento físico entre os alunos utilizadores e a desinfeção do aparelho após cada utilização;
  - d) As mesas serão higienizadas após cada utilização;
  - e) Foram retirados todos os artigos decorativos das mesas;
  - f) Será assegurada uma boa ventilação e renovação do ar do local.
11. As máquinas de *Vending* serão abastecidas com produtos do Bufete/Bar e poderão ser utilizadas antes e depois o período letivo. Para tal, os utentes deverão vir prevenidos com dinheiro trocado, uma vez que não poderá ser possível fazê-lo na escola.
12. Serão mantidas abertas, sempre que possível, as portas dos vários recintos e, eventualmente, as janelas, para evitar toques desnecessários em superfícies e manter os espaços arejados.
13. Será assegurada a presença dos recursos humanos estritamente necessários ao funcionamento das atividades letivas presenciais (pessoal docente e pessoal não docente).

## **II. FREQUÊNCIA**

### **1. Cursos Científico Humanísticos**

Realizam-se presencialmente todas as aulas das disciplinas terminais, com oferta de exame nacional.

Os alunos frequentam estas disciplinas, independentemente de virem a realizar os respetivos exames.

Os alunos de outras ofertas educativas, designadamente do ensino recorrente, podem frequentar estas disciplinas, sempre que manifestem a intenção de eleger os exames finais nacionais como provas de ingresso para o ensino superior.

### **2. Cursos do Ensino Profissional**

Realizam-se, em regime presencial, as disciplinas da componente de formação sociocultural/geral e científica, com a mesma designação ou com conteúdos idênticos das que têm oferta de exames finais nacionais dos cursos científico-humanísticos, independentemente de terem manifestado a intenção de eleger os respetivos exames finais nacionais como provas de ingresso para o ensino superior.

Serão também retomadas as atividades letivas e formativas presenciais nas disciplinas de natureza prática e na formação em contexto de trabalho quando, designadamente por requererem a utilização de espaços, instrumentos e equipamentos específicos, não possam ocorrer através do ensino a distância ou da prática simulada e seja garantido o cumprimento das orientações da Direção-Geral de Saúde.

### **3. Ensino a distância**

Todas as outras disciplinas continuam a funcionar remotamente.

#### 4. Assiduidade nas aulas presenciais

- a) A assiduidade dos alunos é registada.
- b) Os alunos que não frequentem as aulas presenciais, por manifesta opção dos encarregados de educação, veem as suas faltas justificadas, não estando a Escola obrigada à prestação de serviço remoto;

Relativamente a esta alínea recomenda-se uma leitura atenta do documento que se encontra na página da Escola - *Orientações gerais relativas aos direitos e deveres dos alunos e ao seu acompanhamento, no âmbito das atividades letivas presenciais e não presenciais* - e em especial e em particular, a alínea e) do ponto 2.1..

#### 5. Alunos em grupos de risco

Se um aluno se encontrar **atestadamente** em grupo de risco, a Escola facilita o apoio remoto, à semelhança do que acontece em todos os casos de doença prolongada.

No entanto, também estes, de acordo as *Orientações gerais relativas aos direitos e deveres dos alunos e ao seu acompanhamento, no âmbito das atividades letivas presenciais e não presenciais*, do ponto 2.1, deverão dar conhecimento à Diretora da Escola da sua situação para que as suas faltas possam ser justificadas.

#### 6. Ausência do Professor

Se um professor faltar, deve ser garantida a permanência dos alunos em sala de aula, e deve o professor assegurar trabalhos que possam ser desenvolvidos autonomamente, nestas circunstâncias.

### III. CÓDIGOS DE CONDUTA

O Plano de Contingência implementado na Escola deve salvaguardar as boas práticas de higienização das mãos e etiqueta respiratória e promover, ainda, o distanciamento físico.

Neste sentido, reforçam-se as medidas de prevenção diária que serão, rigorosamente, cumpridas por toda a comunidade educativa, dentro e fora do recinto escolar:

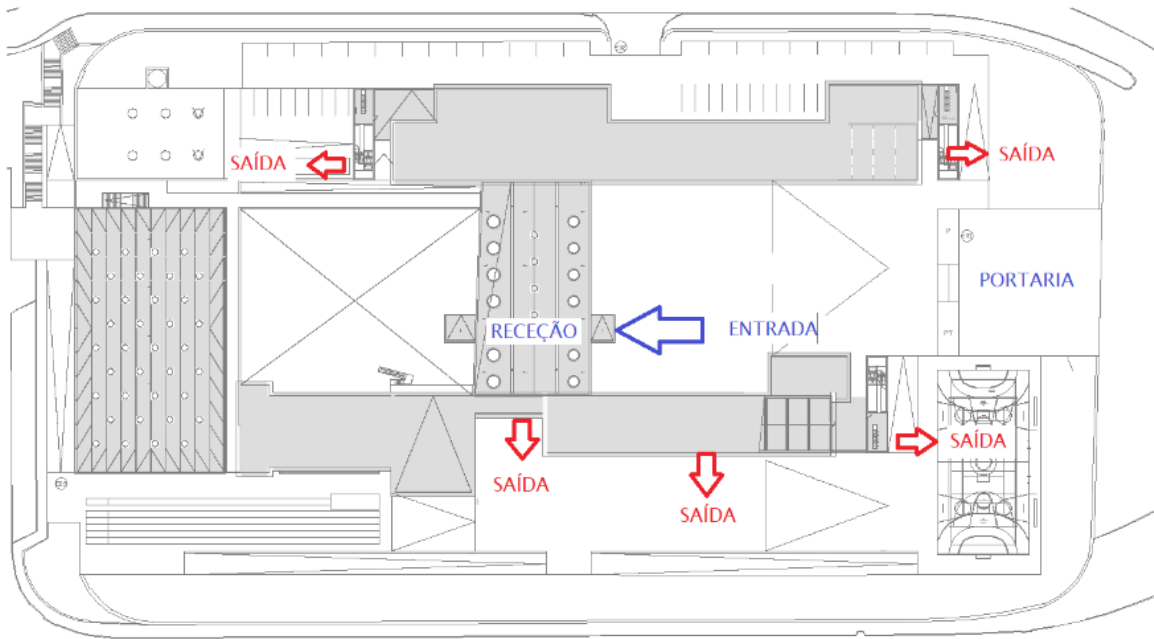
1. Utilizar máscaras no interior da escola (dentro e fora da sala de aula, exceto nas situações em que a especificidade da função não o permita) e no percurso casa-escola-casa (especialmente quando utilizados transportes públicos);
2. Evitar tocar na parte da frente da máscara;
3. Desinfetar as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA) ao entrar e sair da escola;
4. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
5. Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que estejam sujas;
6. Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
7. Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
8. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
9. Manter o distanciamento físico, dentro e fora do espaço escolar;
10. Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimões, maçanetas, interruptores, etc.

#### IV. PROCEDIMENTO A SEGUIR PELOS ALUNOS DURANTE O PERÍODO DE PERMANÊNCIA NO RECINTO ESCOLAR.

1. Na receção da escola encontra-se disponível uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA) para que o aluno possa desinfetar as mãos antes de entrar no edifício da escola.
2. De seguida, será fornecida aos alunos que não a tenham, uma máscara que deverá ser colocada à frente do Assistente Operacional, encarregue de supervisionar a operação.
3. Após a colocação da máscara, o aluno segue a sinalética que se encontra afixada na parede e no chão e dirige-se **DIRETAMENTE** para a sua sala de aula, onde já se encontra o docente, que lhe dará acesso ao seu lugar.
4. A deslocação do aluno dentro do edifício escolar faz-se apenas num SENTIDO ÚNICO, de acordo com a sinalética.
5. O aluno permanece na sala durante o intervalo, acompanhado pelo docente da disciplina.
6. Se o aluno tiver necessidade de ingerir alimentos, poderá fazê-lo durante o período do intervalo, desde que devidamente autorizado pelo docente; no entanto, esse consumo terá de ser realizado na sala de aula.
7. Terminada a aula, o aluno permanece dentro da sala, sendo efetuada a troca de docentes.
8. Quando o aluno necessitar de utilizar as instalações sanitárias, deve respeitar as regras de higiene lavando as mãos com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos.
9. O aluno deve respeitar o distanciamento físico, sempre que as áreas comuns das instalações sanitárias estejam a ser utilizadas por outros alunos.
10. Depois de terminado o período escolar, o aluno sai do edifício por uma porta lateral, mais próxima da sala de aula, dirige-se à portaria e, depois de desinfetar as mãos, abandona o recinto escolar.
11. Sempre que o aluno necessitar de entrar no edifício escolar deve efetuá-lo pela receção, seguindo novamente todo o procedimento inicial.
12. Não é permitida a utilização de cacifos. Se o aluno tiver pertences no cacifo deve retirá-los.
13. A reprografia encontra-se fechada.



## Planta da Escola – Indicação de Entrada e Saída do Edifício:



Cofinanciado por:

